



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 002/2025

A Prefeitura de Pedro Canário no uso das suas atribuições com fundamento, na Lei Municipal nº. 712 de 08 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº. 044/2005 e na Lei Complementar nº. 012/2008 (Estatuto do Magistério) em seu art. 32 e incisos, por meio da Comissão instituída pelo Secretário Municipal de Educação e pela **Portaria nº. 856/2025**, torna público a realização de **Processo Seletivo**, destinado à contratação para cadastro de reserva, por prazo determinado, de profissionais de nível superior (completo) médio (completo) e fundamental (completo ou incompleto) e de profissionais para atuarem no Atendimento Educacional Especializado/AEE, sob a forma de **Sala de Recursos Multifuncionais e Itinerância**, na área das Deficiências (**Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual**) transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação. Para atuação na Secretaria Municipal de Educação na sede e distritos (Assentamento Castro Alves, Fazenda Carapina, Cristal do Norte, Floresta do Sul e Taquaras) mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado por uma comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação através da Portaria (nº. **856/2025**), regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.2 O presente Edital se refere a cadastro de reserva, haja visto a existência do Concurso Público 001/2025, do município de Pedro Canário -ES em fase conclusiva.

1.2.1 As possíveis convocações oriundas deste Processo Seletivo ocorrerão após a convocação do Concurso Público ou nas hipóteses legais em que o provimento efetivo não supra a demanda emergencial da instituição, ou para preenchimento de vagas de licenças, cessão de servidores ou afastamento do servidor efetivo em nomeação em cargo de confiança ou atribuições correlatas.

1.2.2. Os cargos não ofertados no concurso poderão ser convocados de acordo com as demandas da SEMED.

1.3 O contrato do professor poderá ser rescindido mediante redução de turma ou não cumprimento da atribuição do cargo;

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.pedrocanario.es.gov.br não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas dos cargos citados na **TABELA**.

1.6 A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.



- 1.7** As contratações serão feitas por um período máximo de (11) onze meses, podendo ser prorrogado de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8** O PS será composto de Prova de Títulos e experiência por tempo de trabalho de caráter exclusivamente classificatório.
- 1.9** No ato da escolha de vaga o candidato escolherá a vaga e horário disponibilizado pela escola;
- 1.10** No encaminhamento feito pelo Setor de RH da SEMED no ato da convocação, constará **horário do cargo ofertado neste Edital**, não podendo ser modificado pelo candidato ou escola.
- 1.11** O remanejamento do professor, dar-se-á se a turma for extinta ou agrupada e se houver vaga em outro turno ou outra necessidade coletiva da escola em conformidade com a SEMED.
- 1.11.1** A extinção de turmas ou agrupamento poderá acarretar em rescisão de contrato do último candidato convocado, caso não haja vaga em outras escolas da mesma modalidade.
- 1.11.2** O candidato classificado no cargo de professor de área específica e Campo de Experiência-Traços, Sons, Cores e Formas que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total/localidade oferecida será DESCLASSIFICADO e assinará o termo de ciência.
- 1.11.3** O candidato classificado no cargo de professor regente que no momento da chamada se recusar a assumir a vaga/turno oferecida será DESCLASSIFICADO e assinará o termo de ciência.
- 1.12** A carga horária do professor das disciplinas específicas poderá atingir até 25 horas semanais, com exceção da Educação Integral que poderá atingir até 40 horas semanais.
- 1.13** A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra retorno do servidor efetivo ao cargo, agrupamento ou criação de turmas no caso das disciplinas específicas.
- 1.14** O candidato convocado, que firmar contrato e por iniciativa própria, desistir do mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação pelos próximos 02 (dois) anos, visando minimizar os prejuízos na rede de ensino.
- 1.15** O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização quando por iniciativa do contratado, o mesmo deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Educação o seu desligamento no prazo de 96 (noventa e seis) horas.
- 1.16** No que se refere ao cargo com previsão de inscrição para “Não Habilitados” **Edital 003/2025**, estes só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos “Habilitados”.
- 1.17** Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

**2. TABELA 1- CARGO/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/PRÉ REQUISITO/VENCIMENTO MENSAL/VAGAS/RECURSOS**

“O quantitativo de vagas apresentados na planilha abaixo é uma previsão”

TABELA 001 - SEDE					
CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	RECURSO
Apoio Docente (Sede)	30h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.552,69	*CR	Fundeb 70%
Monitor Escolar (Sede)	40h	Ensino Médio Completo acrescido de curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 120 horas.	R\$ 2.300,00	*CR	Fundeb 70%
Professor Interprete de Libras (atendimento Itinerante na Sede e Distrito)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Libras com carga horária de no mínimo 180 horas emitida por entes federados.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor de Braille (Atendimento Itinerante na Sede e Distrito)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e curso em Braille com carga horária de no mínimo 180 horas emitida por entes federados.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor Deficiência Intelectual (Atendimento Itinerante na Sede e Distrito)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e curso na área da Educação Especial com carga horária de no mínimo 180 horas emitida por entes federados.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Escola em Tempo Integral)	40h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 5.264,00	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil (Escola em Tempo Integral)	40h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 5.264,00	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência - Traços, Sons, Cores e Formas	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%



Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência - Traços, Sons, Cores e Formas. (Escola em Tempo Integral)	33h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 4.342,80	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência - Corpo, Gestos e Movimentos.	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência - Corpo, Gestos e Movimentos. (Escola em Tempo Integral)	38h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 5.000,80	*CR	Fundeb 70%
Professor de Educação Física/ 1º ao 5º ano e EJA.	25h	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF. (Conselho Regional Educação Física).	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor de Educação Física/ 1º ao 5º ano. (Escola em Tempo Integral)	38h	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF. (Conselho Regional Educação Física).	R\$ 5.000,80	*CR	Fundeb 70%
Professor de Arte do 1º ao 5º ano	25h	Licenciatura Plena Artes Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes na área pleiteada.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor de Inglês 1º ao 5º ano	25h	Licenciatura Plena em Inglês OU Licenciatura Plena em Português e Inglês OU Licenciatura Plena em Letras e Inglês Ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes na área pleiteada.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%



Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano	25h	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, com habilitação em Ensino Religioso.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor de disciplinas diversificadas (ALE Aprofundamento em Leitura e Escrita, E.M. Experimentando Mundo, Projeto Integrador e E.O Estudo Orientado) - Escola em Tempo Integral	40h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 5.264,00	*CR	Fundeb 70%
Pedagogo (Sede)	25h	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em Pedagogia acrescida de especialização em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Pedagogo (Sede) - Escola em Tempo Integral	40h	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em Pedagogia	R\$ 5.264,00	*CR	Fundeb 70%



		acrescida de especialização em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar.			
Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.521,89	*CR	Fundeb 70%
Cozinheira (Sede)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.525,60 + 303,60 (Insalubridade)	*CR	Fundeb 70%

TABELA 002 - DISTRITOS

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	RECURSO
Apoio Docente (Assentamento Castro Alves)	30h	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.552,69	*CR	Fundeb 70%
Apoio Docente (Fazenda Carapina)	30h	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.552,69	*CR	Fundeb 70%
Apoio Docente (Floresta do Sul)	30h	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.552,69	*CR	Fundeb 70%
Apoio Docente (Taquaras)	30h	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.552,69	*CR	Fundeb 70%
Apoio Docente (Cristal do Norte)	30h	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.552,69	*CR	Fundeb 70%
Monitor Escolar (Assentamento Castro Alves)	40h	Ensino Médio Completo acrescido de curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 120 horas.	R\$ 2.300,00	*CR	Fundeb 70%
Monitor Escolar (Fazenda Carapina)	40h	Ensino Médio Completo acrescido de curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 120 horas.	R\$ 2.300,00	*CR	Fundeb 70%
Monitor Escolar (Cristal do Norte)	40h	Ensino Médio Completo acrescido de curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 120 horas.	R\$ 2.300,00	*CR	Fundeb 70%
Monitor Escolar (Floresta do Sul)	40h	Ensino Médio Completo acrescido de curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 120 horas.	R\$ 2.300,00	*CR	Fundeb 70%



Monitor Escolar (Taquaras)	40h	Ensino Médio Completo acrescido de curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 120 horas.	R\$ 2.300,00	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Fazenda Carapina)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Cristal do Norte)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Floresta do Sul)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Taquaras)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil (Assentamento Castro Alves)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil (Fazenda Carapina)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil (Cristal do Norte)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil (Floresta do Sul) - Escola em Tempo Integral	40h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 5.264,00	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil (Taquaras) - Escola em Tempo Integral	40h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 5.264,00	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência-Traços, Sons, Cores e Formas (Assentamento Castro Alves)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência-	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%



Traços, Sons, Cores e Formas (Cristal do Norte)					
Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência- Traços, Sons, Cores e Formas (Floresta do Sul) - Escola em Tempo Integral	33h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 4.342,80	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência- Traços, Sons, Cores e Formas (Taquaras) - Escola em Tempo Integral	33h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 4.342,80	*CR	Fundeb 70%
Professor do Ensino Infantil no Campo de Experiência - Corpo, Gestos e Movimentos. (Assentamento Castro Alves, Fazenda Carapina, Cristal do Norte, Floresta do Sul e Taquaras)	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor de Educação Física/ 1º ao 5º ano. (Assentamento Castro Alves, Fazenda Carapina, Cristal do Norte, Floresta do Sul e Taquaras)	25h	Licenciatura Plena em Educação Física E Registro no CREF. (Conselho Regional Educação Física).	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor de Arte do 1º ao 5º ano (Fazenda Carapina, Cristal do Norte, Floresta do Sul e Taquaras)	25h	Licenciatura Plena Artes Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes na área pleiteada.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%



Professor de Inglês 1º ao 5º ano (Cristal do Norte, Taquaras, Fazenda Carapina e Floresta do Sul)	25h	Licenciatura Plena em Inglês OU Licenciatura Plena em Português e Inglês OU Licenciatura Plena em Letras e Inglês OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes na área pleiteada.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano (Cristal do Norte, Taquaras, Fazenda Carapina e Floresta do Sul)	25h	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, com habilitação em Ensino Religioso.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%
Pedagogo (Cristal do Norte)	25h	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em Pedagogia acrescida de especialização em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar.	R\$ 3.290,61	*CR	Fundeb 70%



Pedagogo (Floresta do Sul) - Escola em Tempo Integral	40h	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em Pedagogia acrescida de especialização em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar.	R\$ 5.264,00	*CR	Fundeb 70%
Auxiliar de Serviços Gerais (Assentamento Castro Alves)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.521,89	*CR	Fundeb 70%
Auxiliar de Serviços Gerais (Cristal do Norte)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.521,89	*CR	Fundeb 70%
Auxiliar de Serviços Gerais (Fazenda Carapina)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.521,89	*CR	Fundeb 70%
Auxiliar de Serviços Gerais (Floresta do Sul)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.521,89	*CR	Fundeb 70%
Auxiliar de Serviços Gerais (Taquaras)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.521,89	*CR	Fundeb 70%
Cozinheira (Cristal do Norte)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.525,60 + 303,60 (Insalubridade)	*CR	Fundeb 70%
Cozinheira (Fazenda Carapina)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.525,60 + 303,60 (Insalubridade)	*CR	Fundeb 70%
Cozinheira (Floresta do Sul)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.525,60 + 303,60 (Insalubridade)	*CR	Fundeb 70%
Cozinheira (Taquaras)	40h	Ensino Fundamental completo, incompleto ou cursando.	R\$ 1.525,60 + 303,60 (Insalubridade)	*CR	Fundeb 70%

2.1 Os contratados temporários, sob o regime deste Edital, poderão ter os seus valores reajustados, conforme tabela de vencimento aplicada aos servidores efetivos. Contudo, fica condicionada a verificação da existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária e, ainda, por meio de ato legal específico.



3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> a partir das 12h do dia **08/01/2026** até às 23h59min do dia **11/01/2026**, observado o fuso horário de Brasília. Após a inscrição no site, o candidato deverá encaminhar para o e-mail educacaopss2025@pedrocanario.es.gov.br os documentos tais como: ficha de inscrição, documento de identificação oficial com foto, cursos complementares, experiência profissional, e toda documentação exigida no pré requisito, que comprovem as informações apresentadas no ato da inscrição, o email deverá ser enviado logo após a inscrição ou até a data limite de encerramento das mesmas.

3.2 A documentação deverá ser enviada por e-mail em um único arquivo em formato de PDF, arquivos corrompidos ou com a documentação ilegível serão desconsiderados.

3.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED/Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

3.3.1 Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

3.4 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação.

3.5 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6 A SEMED/Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição; no entanto poderá retificar somatória de pontos de meses trabalhados ou a somatória total. Poderá ainda retirar a pontuação de documentos não condizentes com o solicitado.

3.7 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento)será reservado para pessoas com deficiência, **observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.**

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.



4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descrito no Edital.

4.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

4.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999; e,

4.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

4.9 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica através do site www.pedrocanario.es.gov.br/selecao e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, disposto na Tabela I deste Edital.

b) **2ª ETAPA – Convocação:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio a ser divulgado no site www.pedrocanario.es.gov.br.



c) **3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado através do site www.pedrocanario.es.gov.br. à Secretaria Municipal de Educação, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado e classificado no PS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- 6.1 ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo - PS na forma estabelecida neste Edital;
- 6.2 ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- 6.3 ter na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 6.4 no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 6.5 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.6 ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura de Pedro Canário;
- 6.7 cumprir as determinações deste Edital.
- 6.8 Assinar termo de ciência e compromisso de conhecimento das atribuições do cargo bem como cumprir a Proposta da Rede Municipal de Ensino;
- 6.9 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do processo seletivo.
- 6.10 **O candidato que após contratação alegar que não poderá cumprir com as atribuições para qual foi contratado, terá o contrato rescindido, considerando que no Edital constam as atribuições do cargo e no ato da contratação é exigido o atestado médico ocupacional informando estar apto para o cargo.**
- 6.11 Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão instituída pelo Secretário Municipal de Educação de acordo **Portaria Nº 856/2025**.

7.2 Não será aceito documentos enviados após a data prevista do encerramento das inscrições, sob qualquer hipótese.

7.3 A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida nas tabelas referenciadas abaixo:

**7.3.1 CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO (MONITOR ESCOLAR)**

SEQ.	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso superior completo em Pedagogia.	2,0 pontos	01
B	Cursando nível superior em Pedagogia.	1,0 ponto	01
C	Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial com carga horária igual ou superior a 60 horas, a partir de 2023, ofertados por Secretarias Municipais de Educação, ou instituições públicas Federais ou Estaduais.	1,0 ponto	01
D	Pós-graduação Latu Sensu na área de Educação Especial.	3,0 pontos	01
E	Tempo de serviço como Cuidador da Educação Inclusiva em atendimento em sala regular na Educação Especial da Educação Básica, até o limite de 30 meses a contar a partir de fevereiro do ano de 2023.	0,5 ponto por mês	-
F	Tempo de serviço como Professor Auxiliar da Educação Inclusiva em atendimento em sala regular na Educação Especial da Educação Básica, até o limite de 30 meses a contar a partir de fevereiro do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

7.3.2 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL)

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso na área da Educação Infantil ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário E/OU em parceria com a SEDU/CEFOPE e instituições públicas Federais, concluído a partir de 2023, com carga horária igual ou superior a 60h.	1,0 ponto	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento das atribuições inerentes ao cargo/função.	09 pontos	01
C	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento das atribuições inerentes ao cargo/função.	07 pontos	01
D	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área pleiteada.	04 pontos	01
E	Tempo de serviço como professor regente na educação infantil, até o limite de 30 meses a contar a partir de fevereiro do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

**7.3.3 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR DE INTERPRETE DE LIBRAS, DE BRAILLE, E PROFESSOR DE DEFICIENCIA INTELECTUAL)**

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso na área da Educação Especial ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário E/OU em parceria com a SEDU/CEFOPE e instituições públicas Federais, concluído a partir de 2023, com carga horária igual ou superior a 60h.	1,0 ponto	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação Especial na própria área de conhecimento da licenciatura plena em área de conhecimento das atribuições inerentes ao cargo/função.	09 pontos	01
C	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação Especial na própria área de conhecimento da licenciatura plena em área de conhecimento das atribuições inerentes ao cargo/função.	07 pontos	01
D	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação Especial na própria área pleiteada.	04 pontos	01
E	Tempo de serviço como professor na área pleiteada, até o limite de 30 meses a contar a partir fevereiro do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
F	Tempo de serviço como professor auxiliar da Educação Inclusiva em atendimento em sala regular na Educação Especial da Educação Básica, até o limite de 30 meses a contar a partir de fevereiro do ano de 2023.	0,5 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

7.3.4 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS INICIAIS E PROFESSOR DE DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS).

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso na área da Educação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário E/OU em parceria com a SEDU/CEFOPE e instituições públicas Federais, concluído a partir de 2023, com carga horária igual ou superior a 60h.	1,0 ponto	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento das atribuições inerentes ao cargo/função.	09 pontos	01
C	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento.	07 pontos	01



D	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área pleiteada.	04 pontos	01
E	Tempo de serviço como professor regente no Ensino Fundamental, até o limite de 30 meses a contar a partir de fevereiro do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

7.3.5 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA PRIMEIRO SEGMENTO.

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso na área da Educação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário E/OU em parceria com a SEDU/CEFOPE e instituições públicas Federais, concluído a partir de 2023, com carga horária igual ou superior a 60h.	1,0 ponto	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	09 pontos	01
C	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	07 pontos	01
D	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área pleiteada.	04 pontos	01
E	Tempo de serviço como professor regente na educação na área pleiteada, até o limite de 30 meses a contar a partir fevereiro do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

7.3.6 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ARTE, ENSINO RELIGIOSO E INGLÊS (PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS).

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso na área da Educação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário E/OU em parceria com a SEDU/CEFOPE e instituições públicas Federais, concluído a partir de 2023, com carga horária igual ou superior a 60h.	1,0 ponto	01



B	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	09 pontos	01
C	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	07 pontos	01
D	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área pleiteada	04 pontos	01
E	Tempo de serviço como Professor regente nas Disciplinas de Arte, Ensino Religioso e Inglês , até o limite de 30 meses a contar a partir fevereiro do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

7.3.7 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGO PARA OS CEIMS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS /EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso na área da Educação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário E/OU em parceria com a SEDU/CEFOPE e instituições públicas Federais, concluído a partir de 2023, com carga horária igual ou superior a 60h.	1,0 ponto	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	09 pontos	01
C	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	07 pontos	01
D	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área pleiteada.	04 pontos	01
E	Tempo de serviço como Pedagogo (independente do campo de atuação considerando que esteja relacionado à área educacional) até o limite de 30 meses a contar a partir fevereiro do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

**7.3.8 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

SEQ.	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Ensino médio completo	2,0 pontos	01
B	Cursando ensino médio	1,0 ponto	01
C	Experiência profissional, no cargo pleiteado, em instituição pública ou privada, até o limite de 30 meses a contar a partir do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

7.3.9 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO - COZINHEIRA.

SEQ.	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso de Preparador de Alimentos (Boas Práticas de Manipulação), oferecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, em parceria com o SENAR, concluído a partir de 2024, com carga horária igual ou superior a 24h.	1,0 ponto	01
B	Ensino médio completo	2,0 pontos	01
C	Cursando ensino médio	1,0 ponto	01
D	Experiência profissional, no cargo pleiteado, em instituição pública ou privada, até o limite de 30 meses a contar a partir do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			

7.3.10 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (APOIO DOCENTE)

SEQ.	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Curso superior completo Licenciatura em Pedagogia.	2,0 pontos	01
B	Cursando Licenciatura em Pedagogia.	1,0 ponto	01
C	Tempo de serviço, no cargo pleiteado, em instituição pública ou privada, até o limite de 30 meses a contar a partir de fevereiro do ano de 2023.	1,0 ponto por mês	-
Total A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar			



8 A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ OBSERVAR OBRIGATORIAMENTE:

- 8.1** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 8.2** Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
- 8.3** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9 PARA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 9.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).
- 9.2** Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.
- 9.2.1** Para o **cargo de Professor e Cozinheira** o candidato deverá anexar declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor(a) da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do(a) Diretor(a) da mesma, especificando o período, disciplina e modalidade, juntamente com a declaração de tempo de serviço expedida pelo **Setor de Recursos Humanos** (o tempo de serviço não será contabilizado separadamente).
- 9.3** Anexar contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).
- 9.4** Os documentos relacionados no item 6 que fazem menção a períodos deverão permitir e identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.



9.5 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6 que não contenham todas as informações relacionadas ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

9.6 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.

9.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.8 O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da função (pré-requisito) não será computado como título, entretanto, os candidatos aos cargos de nível superior deverão comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos.

9.9 Cada título ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

9.10 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10 RESULTADO

10.1 O resultado da classificação **Parcial** será divulgado, uma única vez, no endereço eletrônico: www.pedrocanario.es.gov.br, dia **23/01/2026**.

11 RECURSO

11.1 Após divulgação do resultado Parcial dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar recurso, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao>, conforme cronograma do Anexo II.

11.2 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme ANEXO IV, deste Edital, e enviados para o e-mail recursopsseducacao@pedrocanario.es.gov.br, informado no resultado, na data prevista no cronograma anexo a este edital.

11.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

11.5 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior.

11.7 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a)** Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b)** Fora do prazo estabelecido;
- c)** Sem fundamentação lógica e consistente;
- d)** Com argumentação idêntica a outros recursos.



11.8 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

11.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10 Após análise dos recursos será publicado no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A pontuação final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

12.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação por cargo.

12.3 O resultado Final do Processo Seletivo – PS será divulgado no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>, conforme cronograma do ANEXO II.

12.4 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.4.1 Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.4.2 Obtiver maior pontuação na prova de Títulos;

12.4.3 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

12.5 A classificação no presente Processo Seletivo - PS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

13 DA CONVOCAÇÃO:

13.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, para o preenchimento das vagas existentes.

13.1.1 A convocação dos classificados somente poderá ocorrer após exaurida a lista de convocação do Concurso Público 001/2025 - Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, que tenha a mesma função.

13.1.2 Fica proibido a convocação (contratação) de candidato (a) classificado no presente Processo Seletivo que tenha sido penalizado com decisão de suspensão; demissão; cassação de aposentadoria ou disponibilidade; destituição do cargo em comissão; ou destituição de função gratificada, em processo administrativo ou judicial, nos últimos 05 (cinco) anos.

13.2 O candidato classificado não poderá assumir a vaga se não houver disponibilidade de horário;

13.3 No ato da convocação o candidato assinará o termo constando carga horária e turno de trabalho que não poderá ser trocado com outro candidato;

13.4 Os candidatos classificados convocados deverão comparecer no local indicado e no horário estipulado na convocação publicada no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br> munidos da



documentação no item 15 contido nesse edital para formalização do contrato.

13.5 O atestado ocupacional solicitado para a contratação será realizado pelo candidato às suas expensas.

13.6 No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

13.7 No período de validade do Processo Seletivo, em caso de rescisão contratual, surgimento de vagas e outros, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

13.8 A convocação será de acordo com o cronograma do **Anexo II**.

14 DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Os candidatos classificados serão contratados através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Canário.

14.2 A contratação dos candidatos classificados para as Escolas de Tempo Integral será formalizado em um vínculo de 25h e 15h de extensão de carga horária totalizando assim 40h semanais.

14.3 A contratação dos candidatos classificados nas disciplinas específicas será formalizada em um vínculo de 25h e a carga horária extra será efetuada em forma de extensão de carga horária.

14.4 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

15 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para o cargo que assim exigir;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- l) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;
- m) Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência;
- r) Atestado ocupacional de saúde exarado por médico de trabalho .
- s) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- t) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;
- u) Títulos e Experiência Profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.



15.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros documentos complementares.

15.2 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

15.3 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

15.4 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

15.5 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente PS serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>.

16.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

16.4 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

16.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

16.6 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime celetista, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

16.7 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito



ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei

16.8 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação.

16.9 A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário/ES, 06 de janeiro de 2026.

AMANDA LESSA MARTINS DE SOUZA JUFFO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto PMPC Nº 364/2025

Comissão instituída pela Portaria nº 856/2025

- 01- Cidiane Brunele Nicomedes
- 02- Cristóvam Suella Gonçalves
- 03- Juliana Santos Borgo
- 04- Lucinéia Araújo dos Santos
- 05- Rita de Cacia Barbosa de Andrade

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

KLEISON MARTINS REZENDE
Prefeito de Pedro Canário



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CORPO DOCENTE (PROFESSOR):

- 1- participar na elaboração da proposta pedagógica;
- 2- elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- 3- zelar pela aprendizagem do educando; estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- 4- propor, planejar e executar a intervenção;
- 5- cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento, da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- 6- colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;
- 7- participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- 8- comunicar à direção escolar, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- 9- registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional e frequência do aluno em diário de classe;
- 10- zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos; organizar o local de trabalho, zelar pela conservação de bens e valoressob sua guarda e responsabilidade;
- 11- manter os registros relacionados a sua função em dia e a disposição da Secretaria da Escola, Coordenação Pedagógica, Direção e Secretaria de Educação;
- 12- obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação e outras atividades correlatas.

MONITOR ESCOLAR:

- 1- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências;
- 2- Reconhecer as habilidades dos alunos;
- 3- Identificar as necessidades do contexto escolar e dos alunos;
- 4- Produzir materiais e indicar a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos e não ópticos, dicionários e outros materiais que



considerar necessário para o desempenho da habilidade do aluno.

- 5- cuidar e acompanhar a criança na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele;
- 6- cuidar da higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
- 7- auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro;
- 8- Organizar o local de trabalho, zelar pela conservação de bens e valores sob sua guarda e responsabilidade;
- 9- obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação.
- 10- prestar informações atípicas ao Professor Regente para que esse faça o contato necessário com os Pais, Responsáveis, Direção e Coordenação Pedagógica;

PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS, BRAILLE E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.

- 1- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial;
- 2- Realizar o estudo de caso dos alunos público-alvo da educação especial, para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo da educação especial;
- 3- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula e em outros ambientes da instituição de ensino, aos alunos matriculados, público-alvo da educação especial;
- 4- Organizar o atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais, quanto ao número e tipo de deficiência, individual ou em grupo;
- 5- Acompanhar a funcionalidade e estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais, para elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade;
- 6- Facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover-lhes autonomia e participação;
- 7- Estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula regular e a família, para a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades da unidade de ensino e atividades extraclasse;
- 8- Manter atualizados os registros do plano de atendimento educacional especializado, mesmo que o aluno não frequente a sala de recursos multifuncionais;
- 9- Atender às solicitações de entrega de relatórios trimestrais e final, com o desenvolvimento e avaliação dos alunos que frequentam a sala de recursos multifuncionais e dos que não possuem acompanhamento especializado em sala de aula;



- 10- Responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da sala de recursos multifuncionais;
- 11- Participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos pela AEE/SEMED, quando lhe for solicitada a presença;
- 12- Promover a interação e a integração, na sala de aula regular e nos diferentes espaços escolares, nos eventos promovidos pela AEE/SEMED, em diferentes datas, horários e locais, do aluno público-alvo da educação especial, mesmo que ele não frequente a sala de recursos multifuncionais;
- 13 - Auxiliar o professor regente e os profissionais de apoio na elaboração do plano educacional individualizado.

PEDAGOGO:

Portaria Semed 011/2022, 22 de novembro de 2022.

- 1- Coordenar, acompanhar e controlar, em conjunto com o diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino;
- 2- Orientar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos e Proposta Pedagógica, visando a melhoria do processo ensino- aprendizagem, coordenando sua execução e avaliação;
- 3- Planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos;
- 4- Coordenar o conselho de classe, em todas as fases, orientando o processo de gestão da aprendizagem favorecendo a inter-relação entre educador e educando;
- 5- Zelar pelo cumprimento do currículo básico municipal na unidade de ensino, coordenando o planejamento curricular do corpo docente, de forma individualizada e coletiva;
- 6- Participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento;
- 7- Encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem;
- 8- Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar- se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico;
- 9- Assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando;
- 10- Orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida;
- 11- Acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela e final, bem como na correta escrituração dos registros no diário de classe;



- 12-** Assessorar a secretaria escolar nos registros das informações da vida escolar dos alunos;
- 13-** Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas de solução dos problemas e propostas de intervenção no processo ensino-aprendizagem;
- 14-** Monitorar o processo ensino-aprendizagem, primando pelo resultado escolar;
- 15-** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade de ensino, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
- 16-** Analisar coletivamente as causas do aproveitamento insatisfatório de alunos e propor medidas para superá-las;
- 17-** Organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando;
- 18-** Participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados;
- 19-** Promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta;
- 20-** Diagnosticar necessidade e propor ação de formação continuada da equipe da unidade de ensino;
- 21-** Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados;
- 22-** Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino;
- 23-** Promover a integração Escola, Família e Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- 24-** Colaborar com o cumprimento do Calendário Escolar;
- 25-** Organizar e manter, continuamente atualizado, um arquivo que contenha os principais dados individuais dos professores, bem como o acompanhamento da vida funcional de cada um;
- 26-** Participar do processo de avaliação escolar, de classificação, reclassificação e freqüência do aluno;
- 27-** Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- 28-** Elaborar normas para distribuição de carga horária, interdisciplinaridade e transversalidade, preparação de planos de curso e de aula;
- 29-** Outras atribuições que lhe forem conferidas.



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 1-** Abrir e fechar prédios públicos;
- 2-** Limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, encerando e lavando assoalhos, ladrilhos, pisos e vidraças;
- 3-** Manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- 4 -** Espanar móveis e janelas;
- 5-** Arrumar a cozinha, limpando a geladeira, lavando louças, recipientes e vasilhames;
- 6-** Preparar e servir cafezinho;
- 7-** Solicitar a compra de material de limpeza e de cozinha;
- 8-** Cumprir mandados externos;
- 9-** Preparar e servir merenda; Executar outras tarefas correlatas.
- 10-** Organizar o local de trabalho,
- 11-** Zelar pela conservação de bens e valores sob sua guarda e responsabilidade;
- 12-** Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação;
- 13-** Executar outras tarefas correlatas. (pequenas capinas, limpezas aoredoor externo da escola)

COZINHEIRA

- 1-** Preparo e fornecimento de alimentação;
- 2-** Executar serviços de limpeza, conservação, higienização, manutenção, alimentação em unidades públicas municipais;
- 3-** Preparar alimentos, servir lanches e merendas;
- 4-** Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos no setor;
- 5-** Limpar e arrumar os utensílios e equipamentos;
- 6-** Zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de trabalho;
- 7-** Executar tarefas ou atividades afins cometidas pelo chefe imediato.

APOIO DOCENTE

- 1-** atender turmas com crianças matriculadas e frequentando nas faixas etárias de 0(zero) a 3 (três) anos, da Educação Infantil;
- 2-** fazer a higienização, o acompanhamento e proteção de crianças de 0(zero) a 03(três) anos.
- 3-** organizar o local de trabalho;
- 4-** zelar pela conservação de bens e valores sob sua guarda e responsabilidade;
- 5-** obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação;
- 6-** executar outras tarefas correlatas.



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATAS	LOCAL	EVENTOS
08/01/2026 A 11/01/2026	SITE DA PMPC	INSCRIÇÕES
23/01/2026	SITE DA PMPC	RESULTADO PARCIAL
23/01/2026 A 25/01/2026	SITE DA PMPC	RECURSO
26/01/2026	SITE DA PMPC	RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL
28/01/2026	SITE DA PMPC	PRIMEIRA CONVOAÇÃO

Nestes termos pede deferimento.

Pedro Canário/ES, 06 de janeiro de 2026.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n._____, declaro que _____, assumi uma vaga nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal no regime de Itinerância, no cargo de professor do atendimento educacional especializado, conforme períodos abaixo especificados:

de ____/____/____ a ____/____/____;

de ____/____/____ a ____/____/____;

de ____/____/____ a ____/____/____;

de ____/____/____ a ____/____/____.

Totalizando _____ de carga horária semanal.

Tenho ciência do trabalho de itinerância nas salas de recursos multifuncionais, e será analisada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios deste Edital, poderei ser dispensada das funções, assim outro candidato ocupará esta vaga.

Pedro Canário, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____ Protocolo de Inscrição nº.
_____, venho por meio deste solicitar junto á Comissão do Processo Seletivo
Simplificado para Nomeação Temporária conforme Edital 002/2025, a:

Nestes termos pede deferimento.

Pedro Canário/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato